Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ESCLARECIMENTO-1

PROCESSO Nº 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de Serviços – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e as respectivas respostas elaboradas pelas área demandante da contratação (DEPEC), seção de licitações e seção de custos, conforme a competência direcionada à cada área.

Pergunta 01 – "Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)?".

Resposta: Sim, verificar item 1.5 do edital.

Pergunta 02 – "Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?".

Resposta: Correto, a cópia da proposta comercial que deverá ser anexada no portal Comprasnet, juntamente com a documentação de habilitação, terá que conter o valor de cada item que compõe o lote, sendo que, de acordo com o item 6.1.1. do edital "Os anexos (planilhas de custos), bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas".

Pergunta 03 – "Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances?".

Resposta: Caso a licitante não insira no Comprasnet nenhuma documentação de habilitação,o pregoeiro não analisará sua proposta comercial. Caso tenha anexado documentos em desobediência ao requisitos do edital, será inabilitada no momento oportuno. O sistema não faz a desclassificação de forma automática, depende de ação do pregoeiro.

Pergunta 04 – "Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances?".

Resposta: Preços cadastrados com valores acima do estimado não serão desclassificados antes da fase de lance. Caso a fase de lance seja encerrada, e o licitante permaneça com seu valor acima do estimado, este será convocado para negociação, podendo nesse momento reduzir seu preço. Se ainda assim, continuar com seu preço acima do estimado, terá sua proposta desclassificada.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pergunta 05 – "Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações?".

Resposta: Caso tenha alterações essa devem ser observadas.

Pergunta 06 – "A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?".

Resposta: Conforme o item **1.8.1. do edital: "** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante será **OBRIGATÓRIA** a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços". Caso a licitante já conheça o local da execução dos serviços poderá deixar de realizar a visita, desde que apresente a declaração constante no anexo V.

Pergunta 07 – "Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?".

Resposta: Já existe a prestação de serviços e é executado pela empresa TB SERVIÇOS, TRANSP. LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RH S.A.

Pergunta 08 – "Qual a data término do atual contrato?".

Resposta: 26/01/2021.

Pergunta 09 – "Qual a data estimada para início das atividades?".

Resposta: 27/01/2021.

Pergunta 10 – "Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?".

Resposta: 89 funcionários.

Pergunta 11 – "Qual o valor dos salários praticados atualmente?".

Resposta: Os estabelecidos de acordo com a convenção SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO e SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANADE SP

Pergunta 12 – "Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?".

Resposta: Não.

Pergunta 13 – "Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?".

Resposta: (1)SEAC/SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO e SIEMACO-SP - SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP. (2)A

Convenção referenciada nas planilhas de custo (anexo II do edital) refere-se ao sindicato da categoria, podendo a licitante referenciar outro, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições constante no CBO pertencendo à categoria profissional

Pergunta 14 – "No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados?".

Resposta: Todos os cargos percebem Insalubridade em grau máximo. As planilhas de custo (anexo II do edital) foram elaboradas com base na CCT SIEMACO/SEAC-SP, sendo 40% para os Agentes de Higienização e Encarregados de Limpeza, e 20% para o Supervisor de Limpeza, nos termos da Clúsula 8ª da referida CCT:

CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE
As empresas pagarão a seus empregados os seguintes adicionais de insalubridade:
...
2.1) As empresas que possuírem PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e Laudo Técnico Pericial anual especificando os graus de risco no ambiente de trabalho, poderão pagar os percentuais de insalubridade de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras - NR's 15 e 16, garantindo-se o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal;
...
4.) 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de "AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO", com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios.

Pergunta 15 – "Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.".

Resposta: Sim, conforme resposta do item 14 acima, e trata-se da matéria constante em CCT considerando a mão de obra envolvida e o objeto licitado.

Pergunta 16 – "Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou periculoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?".

Resposta: idem respostas dos questionamentos 14 e 15.

Pergunta 17 – "Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de

higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?".

Resposta: Todos. Idem respostas dos questionamentos 14 e 15.

Pergunta 18 – "Qual o horário de trabalho dos turnos?".

Resposta: Das 07h as 19h e das 19h as 07h, conforme descrito nas planilhas de custo (anexo II do edital).

Pergunta 19 – "Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?".

Resposta: Sim.

Pergunta 20 – "Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?".

Resposta: Há 02 linhas de trens e várias linhas de ônibus (verificar nos sites www.cptm.sp.gov.br e www.sptrans.com.br e www.emtu.sp.gov.br), Sim, conforme tarifa de transporte público do Município de São Paulo.

Pergunta 21 – "Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada?".

Resposta: Será respeitado o intervalo intrajornada.

Pergunta 22 – "Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 23 – "Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 24 – "Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 25 – "Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 26 – "Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 27 – "Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?".

Resposta: Sim.

Pergunta 28 – "As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?".

Resposta: Sim. Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 29 – "Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?".

Resposta: Não.

Pergunta 30 – "Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?".

Resposta: Exatamente o previsto no Termo de Referência.

Pergunta 31 – "Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?".

Resposta: Todos os materiais já foram previstos.

Pergunta 32 – "Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal porcada posto independentemente do fornecimento real?".

Resposta: Será considerado o valor mensal por cada posto, uma vez que os insumos previstos contemplam exatamente o quantitativo necessário.

Pergunta 33 – "Qual o respectivo percentual de ISSQN?".

Resposta: Conforme constante na Planilhas de Custo (anexos II do edital).

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pergunta 34 – "O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?".

Pergunta 35 – "Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?".

Pergunta 36 – "O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?".

Resposta das perguntas 34, 35 e 36: Encontram-se nos subitens do item 13 – Do acordo de níveis de Serviço do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

13.6. A avaliação dos níveis de serviços ocorrerá diariamente através de relatórios com assinatura e ciência do Preposto da Contratada com acompanhamento do Gestor Técnico. E no fechamento mensal para medição e glosa na emissão da nota fiscal dos serviços executados do mês anterior.

13.6.1 As justificativas da Contratada por apontamentos com implicação de glosa na avaliação dos serviços deverão ser sanados no mês corrente com rubrica do Preposto.

Pergunta 37 – "A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 38 – "Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta?".

Resposta: Conforme constante no Termo de Referência e Planilhas de Custo (anexos I e II do edital).

Pergunta 39 – "Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?".

Resposta: De acordo com o Item 8. PAGAMENTO: "8.1. O pagamento se dará até o 10º(décimo) dia útil após a juntada de todos os documentos comprobatórios constantes no Item 6.6. Havendo ausência de documentos previstos no processo de pagamento, o mesmo ficará suspenso e o prazo reiniciará a partir da regularização dos mesmos".

Pergunta 40 – "Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?".

Resposta: Nos termos dos artigos 55 e 56 da IN 05/2017.

Pergunta 41 – "Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?".

Resposta: Nos termos dos artigos 55 e 56 da IN 05/2017.

Pergunta 42 – "Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional?
"Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A:
"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade.'".

Resposta: De acordo com o Item 11.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA: "o) A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas";

São Paulo, 04 de janeiro de 2021.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Pregoeira